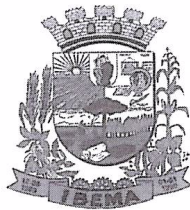
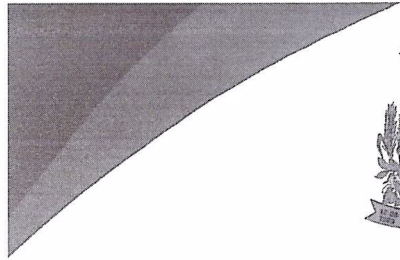




Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssima senhora prefeita municipal abaixo assinada, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Eletrônico nº 13/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos, obedecendo o padrão de qualidade de todos os órgãos fiscalizadores, **NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGEM VIOLADA, SALVO A CRITÉRIO DE FRACIONAMENTO, PRODUTO SEM NOTA FISCAL OU AINDA COM DATA DE VALIDADE ABAIXO DA EXIGIDA** e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUINTO - É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

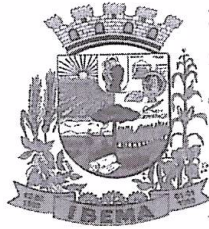
PARÁGRAFO SEXTO - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, sendo que são de responsabilidade da empresa contratada todos os custos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

MARIA FERRARI Assinado de forma digital
por MARIA FERRARI
SPAZZINI:88374106034
106034 Dados: 2021.05.20 14:50:40
-03'00'

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, 1355, BELA VISTA, ERECHIM – RIO GRANDE DO SUL.
CNPJ: 32.364.822/0001-48.
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA FERRARI SPAZZINI.
CPF: 883.741.060-34

ITEM	CODIGO BR	DESCRIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANT	MARCA/LAB.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
128	BR0269759	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	5000	HYPOFARMA	1,08	5.400,00

TOTAL R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

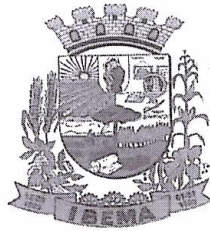
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

MARIA FERRARI
SPAZZINI:88374

Assinado de forma digital
por MARIA FERRARI
SPAZZINI:88374106034
Dados: 2021.05.20 14:52:42
-03'00"

Prefeitura Municipal de Ibema 106034

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, sendo que são de responsabilidade da empresa contratada todos os custos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

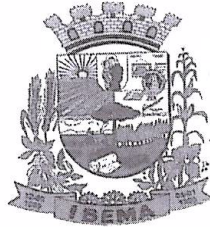
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;

MARIA
FERRARI
SPAZZINI:883
74106034

Assinado de forma
digital por MARIA
FERRARI
SPAZZINI:88374106034
Dados: 2021.05.20
14:53:03 -03'00'

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- As notas fiscais deverão conter descrição do número do lote de cada produto, e o prazo de validade de cada produto, sendo que este **não poderá ser inferior a 75% do total** de prazo de validade do produto, no ato da entrega.
- No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
- Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
- Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica

- 3.3.90.30.00 (309) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (310) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
- 3.3.90.30.00 (311) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49401

10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB

- 3.3.90.30.00 (345) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49412

10.301.0007.2.066 – Gestão da Emergência e Saúde – Corona Vírus COVID-19

- 3.3.90.30.00 (369) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49419
- 3.3.90.30.00 (370) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49435

10.303.0007.2.070 – Gestão do Suporte Profilático e Terapêutico

- 3.3.90.30.00 (383) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (384) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

11.01 – Divisão de Atenção do M.A.C. Hospitalar e Amb.

10.301.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal

- 3.3.90.30.00 (412) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (413) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
- 3.3.90.30.00 (414) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369

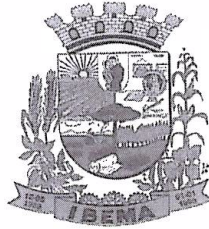
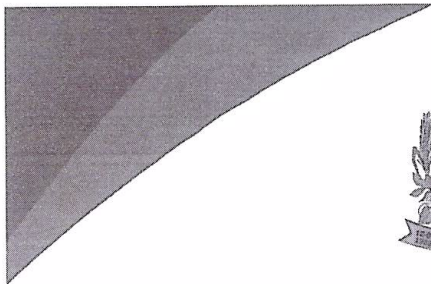
MARIA
FERRARI
SPAZZINI:88

Assinado de forma
digital por MARIA
FERRARI
SPAZZINI:8837410603

Dados: 2021.05.20
14:53:23 -03'00'

Prefeitura Municipal de Ibema 374106034

Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

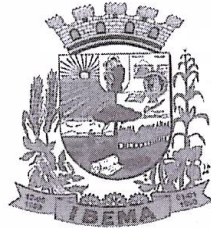
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

MARIA
FERRARI
SPAZZINI:883

Assinado de forma digital por MARIA
FERRARI SPAZZINI:883
Data: 2021.05.20 14:53:49 -0300

Prefeitura Municipal de Ibema 74106034
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros efetuem entrega objeto desse Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

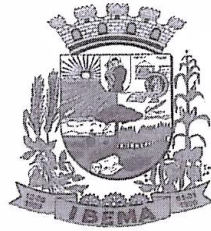
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do fornecimento;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade dos produtos e fornecimento, obrigando-se a refazer aquele

MARIA
FERRARI
SPAZZINI:883
74106034

Assinado de forma
digital por MARIA
FERRARI
SPAZZINI:88374106034
Data: 2021.05.20
14:54:54-03'00"

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Neusa Prechlak.

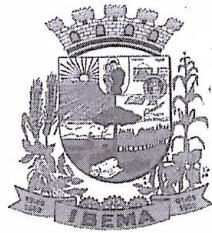
PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Valtuir José Comiran Junior.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

MARIA
FERRARI
SPAZZINI:88
374106034

Assinado de forma
digital por MARIA
FERRARI
SPAZZINI:88374106034
Dados: 2021.05.20
14:55:16 -03'00'

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTE:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

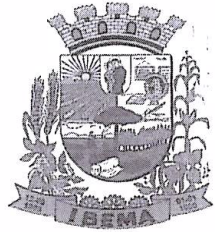
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber

MARIA FERRARI
SPAZZINI:88374
106034
Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

Assinado de forma
digital por MARIA
FERRARI
SPAZZINI:88374106034
Dados: 2021.05.20
14:55:43 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: 017.594.249-86

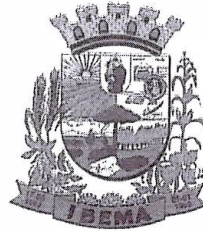
Neusa Prechlak
Neusa Prechlak
Gestora da Ata

MARIA FERRARI
SPAZZINI:8837410
6034

Assinado de forma digital por
MARIA FERRARI
SPAZZINI:88374106034
Dados: 2021.05.20 14:56:07
-03'00'

TERRA SUL COM. DE MEDICAMENTOS
Maria Ferrari Spazzini
CPF: 883.741.060-34

Valtur José Comiran Junior
Fiscal da Ata



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurson Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssima senhora prefeita municipal abaixo assinada, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Eletrônico nº 15/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

ENDEREÇO: AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 515, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE – RIO GRANDE DO SUL.

CNPJ: 13.229.567/0001-86.

REPRESENTANTE LEGAL: IVONEI CESAR BALBINOT.

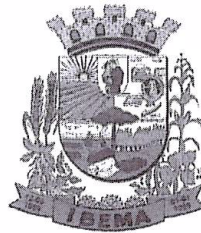
CPF: 026.136.680-75.

Item	Produto	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
66	Fralda descartável adulto M pct econômico c/27unid.	Pct	50	VENEZA	45,00	2.250,00

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

IVONEI
CESAR
BALBINOT:0
2613668075

Assinado de forma
digital por IVONEI
CESAR
BALBINOT:0261366807
5
Dados: 2021.05.26
15:53:45 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

67	Fralda descartável adulto G pct econômico c/24unid.	Pct	80	VENEZA	39,00	3.120,00
68	Fralda descartável adulto EG pct econômico c/ 21unid.	Pct	150	VENEZA	38,00	5.700,00

TOTAL R\$ 11.070,00 (Onze mil e setenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

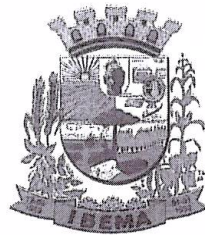
PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedoros do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

IVONEI
CESAR
BALBINOT:0
2613668075

Assinado de forma
digital por IVONEI
CESAR
BALBINOT:0261366807
5
Dados: 2021.05.26
15:54:35 -03'00'

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma para fins de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme entrega, em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02 – Governo Municipal

02.01 – Gabinete do Prefeito

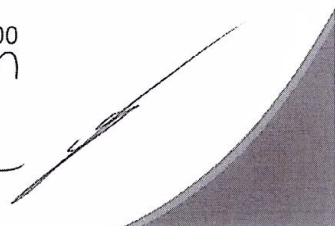
04.122.0002.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito

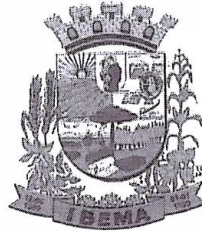
3.3.90.30.00 (004) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

IVONEI
CESAR
BALBINOT:0
2613668075

Assinado de forma
digital por IVONEI
CESAR
BALBINOT:02613668
075
Data: 2021.05.26
15:54:52 -03'00'

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024





PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

04 – Secretaria de Administração e Finanças

04.01 – Divisão de Administração e Finanças

04.122.0002.2.006 – Gestão Administrativa e Financeira

- 3.3.90.30.00 (025) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (026) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504
- 3.3.90.30.00 (027) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510
- 3.3.90.30.00 (028) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

05.01 – Divisão de Agricultura

20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura

- 3.3.90.30.00 (060) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários

- 3.3.90.30.00 (073) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (074) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504
- 3.3.90.30.00 (075) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510
- 3.3.90.30.00 (076) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511
- 3.3.90.30.00 (077) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512

06.02 – Divisão de Serviços Urbanos

15.452.0005.2.010 – Gestão de Serviços Urbanos

- 3.3.90.30.00 (092) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

09 – Secretaria de Bem Estar Social

09.01 – Divisão de Assistência Social

08.244.0008.2.018 – Gestão da Assistência Social

- 3.3.90.30.00 (109) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social

08.243.0008.2.020 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social

- 3.3.90.30.00 (118) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.2.022 – Gestão do Ensino Fundamental

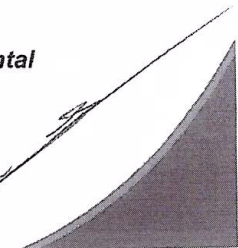
- 3.3.90.30.00 (150) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (151) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (152) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (153) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

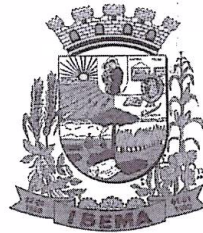
12.361.0009.2.023 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

IVONEI
CESAR
BALBINOT:0
2613668075

Assinado de forma
digital por IVONEI
CESAR
BALBINOT:02613668
075
Dados: 2021.05.26
15:55:45 -03'00'

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024





PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- 3.3.90.30.00 (175) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (176) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (177) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (178) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 115
- 3.3.90.30.00 (179) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 138

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0009.2.027 – Gestão da Educação Infantil - Creche

- 3.3.90.30.00 (209) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (210) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (211) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (212) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

12.365.0009.2.028 – Gestão da Educação Infantil – Pré-Escola

- 3.3.90.30.00 (230) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (231) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (232) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (233) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

12.365.0009.2.029 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche

- 3.3.90.30.00 (248) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (249) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (250) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

12.365.0009.2.030 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil – Pré-Escola

- 3.3.90.30.00 (256) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10.06 – Divisão de Cultura

13.392.0011.2.036 – Gestão da Biblioteca Pública

- 3.3.90.30.00 (273) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

13.392.0011.2.052 – Gestão da Cultura

- 3.3.90.30.00 (277) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10.07 – Divisão de Esporte e Lazer

27.812.0012.2.037 – Gestão do Esporte

- 3.3.90.30.00 (287) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica

- 3.3.90.30.00 (309) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (310) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
- 3.3.90.30.00 (311) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49401

10.301.0007.2.042 – Gestão da Saúde da Família

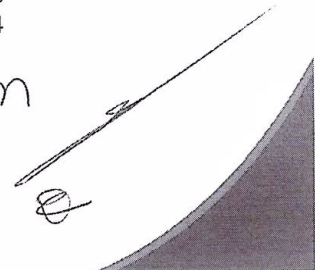
- 3.3.90.30.00 (337) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
- 3.3.90.30.00 (338) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

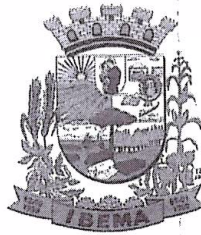
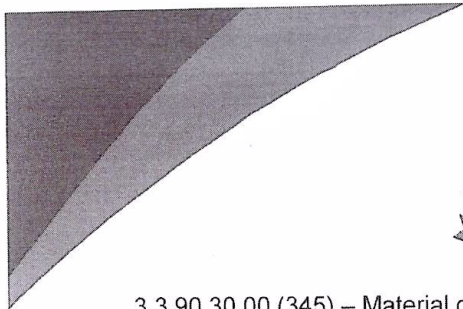
10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB

IVONEI
CESAR
BALBINOT:0
2613668075

Assinado de forma
digital por IVONEI
CESAR
BALBINOT:0261366
8075
Dados: 2021.05.26
15:56:46 -03'00'

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



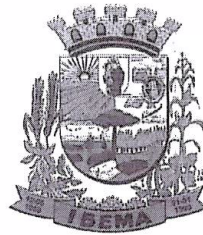


PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- 3.3.90.30.00 (345) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49412
10.301.0007.2.056 – Gestão da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00 (354) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
3.3.90.30.00 (355) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494
3.3.90.30.00 (356) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 4901
10.301.0007.2.063 – Gestão da Atenção à Saúde Bucal
3.3.90.30.00 (364) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
3.3.90.30.00 (365) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494
3.3.90.30.00 (366) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49401
10.301.0007.2.066 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Corona Virus COVID-19
3.3.90.30.00 (369) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49419
3.3.90.30.00 (370) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49435
10.301.0007.2.071 – Gestão da Equipe Multidisciplinar
3.3.90.30.00 (378) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
3.3.90.30.00 (379) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
11.02 – Divisão de Vigilância em Saúde
10.304.0007.2.047 – Gestão da Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 (391) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494
10.305.0007.2.048 – Gestão da Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 (401) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494
3.3.90.30.00 (402) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49401
11.03 – Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Amb.
10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal
3.3.90.30.00 (412) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
3.3.90.30.00 (413) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
3.3.90.30.00 (414) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369
- 12 – Fundo Municipal de Assistência Social**
12.01 – Divisão de Proteção Social Básica
08.244.0008.2.049 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica
3.3.90.30.00 (434) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
3.3.90.30.00 (435) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 770
3.3.90.30.00 (436) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 934
3.3.90.30.00 (437) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 936
3.3.90.30.00 (438) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 940
08.244.0008.2.067 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Corona Virus COVID-19 – Ações do SUAS no BPSB
3.3.90.30.00 (457) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 93401
- 12.02 – Divisão de Proteção Social Especial**
08.244.0008.2.050 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial

IVONEI
CESAR
BALBINOT:02
613668075

Assinado de forma digital
por IVONEI CESAR
BALBINOT:02613668075
Data: 2021.05.26
15:57:03 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- 3.3.90.30.00 (462) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
3.3.90.30.00 (463) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 766
3.3.90.30.00 (464) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 767
3.3.90.30.00 (465) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 941
08.244.0008.2.068 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Corona Vírus COVID-19 – Ações do SUAS no BPSEMC
3.3.90.30.00 (477) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 94101
12.03 – Divisão de Benef. Eventuais e Sit. de Emergência
08.244.0008.2.051 – Gestão dos Benefícios Eventuais e Situações de Emergência
3.3.90.30.00 (479) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

- 13 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**
13.01 – Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente
08.243.0013.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente
3.3.90.30.00 (483) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
13.02 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente
08.243.0013.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente
3.3.90.30.00 (490) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000.

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

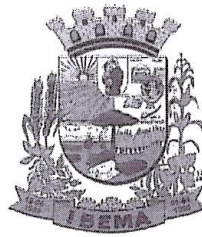
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

IVONEI
CESAR
BALBINOT:0
2613668075

Assinado de forma
digital por IVONEI
CESAR
BALBINOT:02613668
075
Dados: 2021.05.26
15:57:25-0300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros efetuem entrega objeto desse Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

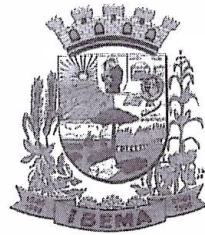
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

IVONEI
CESAR
BALBINOT:0
2613668075

Assinado de forma
digital por IVONEI
CESAR
BALBINOT:02613668
075
Dados: 2021.05.26
15:57:42 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do fornecimento;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade dos produtos e fornecimento, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

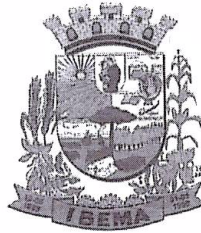
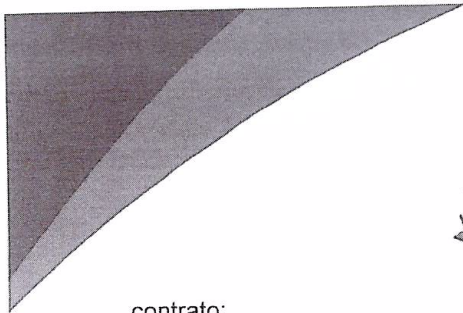
3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- 3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

IVONEI
CESAR
BALBINOT:0
2613668075

Assinado de forma
digital por IVONEI
CESAR
BALBINOT:0261366807
5
Dados: 2021.05.26
15:58:02 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Neusa Prechlak.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Valtuir José Comiran Junior.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

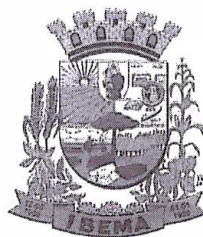
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

IVONEI
CESAR
BALBINOT:0
2613668075

Assinado de forma
digital por IVONEI
CESAR
BALBINOT:026136
68075
Dados: 2021.05.26
15:58:21 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: 017.594.249-86

IVONEI CESAR Assinado de forma digital
por IVONEI CESAR
BALBINOT:02 BALBINOT:02613668075
613668075 Dados: 2021.05.26
15:59:31 -03'00'

ENEZA DIST. DE PROD. HOSP.
Ivonei Cesar Balbinot
CPF: 026.136.680-75

Valtuir José Comiran Junior
Fiscal da Ata

Neusa Prechtlak
Gestora da Ata



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 36/2020

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SIPROMED – APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Rua Manoel Ribas, 4489, Canceli, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 02.586.042/0001-81, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2020, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 05/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, acrescendo o valor em mais **R\$ 16.920,00 (Dezesseis mil novecentos e vinte reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, desde que haja justificativa plausível para tanto.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 19 de maio de 2021

MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: 017.594.249-86

SIPROMED – APOIO ADM. HOSP. LTDA
Leandro dos Santos Ferreira
CPF: 906.562.619-00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021
E ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E REGULADORES DE OXIGÊNIO, PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 17/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Itens
ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA	1, 2, 3, 4.

IBEMA, 26/05/2021


RAFAEL GOMES ROCHA
Pregoeiro



Município de Ibema - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.022.088,00	27.022.188,00	4.658.815,33	17,24	8.695.788,06	32,18
RECEITAS CORRENTES	27.022.088,00	27.022.188,00	3.900.724,39	14,44	7.739.615,00	28,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.825.100,00	2.825.100,00	809.201,87	28,64	1.129.190,23	39,97
IMPOSTOS	2.390.500,00	2.390.500,00	743.549,08	31,10	1.014.187,95	42,43
TAXAS	363.100,00	363.100,00	65.652,79	18,08	115.002,28	31,67
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	71.500,00	71.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	399.900,00	399.900,00	83.780,20	20,95	112.529,40	28,14
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	399.900,00	399.900,00	83.780,20	20,95	112.529,40	28,14
RECEITA PATRIMONIAL	47.300,00	47.400,00	8.479,32	17,89	11.704,84	24,69
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	2.124,50	0,00	3.874,50	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	47.300,00	47.400,00	6.354,82	13,41	7.830,34	16,52
RECEITA DE SERVIÇOS	215.000,00	215.000,00	21.955,76	10,21	22.790,07	10,60
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	15.000,00	15.000,00	424,13	2,83	706,74	4,71
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	200.000,00	200.000,00	21.531,63	10,77	22.083,33	11,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.534.788,00	23.534.788,00	2.973.685,87	12,64	6.457.637,23	27,44
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.489.288,00	14.489.288,00	1.640.105,96	11,32	3.697.568,14	25,52
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.265.500,00	5.265.500,00	733.779,12	13,94	1.524.729,24	28,96
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	180.000,00	180.000,00	27.552,07	15,31	27.552,07	15,31
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.600.000,00	3.600.000,00	572.248,72	15,90	1.207.787,78	33,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.621,37	0,00	5.763,23	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.701,86	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.621,37	0,00	4.061,37	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	758.090,94	0,00	956.173,06	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	758.090,94	0,00	956.173,06	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	758.090,94	0,00	956.173,06	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.022.088,00	27.022.188,00	4.658.815,33	17,24	8.695.788,06	32,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3



Continuação 2/3

Município de Ibema - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL



RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.022.088,00	27.022.188,00	4.658.815,33	17,24	8.695.788,06	18.326.399,94
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.022.088,00	27.022.188,00	4.658.815,33	17,24	8.695.788,06	18.326.399,94
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	170.966,69	—	—	170.966,69	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	170.966,69	—	—	170.966,69	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.584.893,00	25.755.959,69	3.040.086,69	5.754.130,79	20.001.828,90	2.968.770,69	5.627.895,09	20.128.064,60	5.271.788,63
DESPESAS CORRENTES	22.873.873,00	22.914.143,37	2.937.076,83	5.551.930,03	17.362.213,34	2.865.760,83	5.425.694,33	17.488.449,04	5.070.282,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.608.260,00	12.608.260,00	1.823.142,90	3.654.712,02	8.953.547,98	1.823.142,90	3.654.712,02	8.953.547,98	3.497.438,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	270.500,00	270.500,00	54.370,37	108.120,12	162.379,88	54.370,37	108.120,12	162.379,88	108.120,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.995.113,00	10.035.383,37	1.059.563,56	1.789.097,89	8.246.285,48	988.247,56	1.662.862,19	8.372.521,18	1.464.703,91
DESPESAS DE CAPITAL	2.578.235,00	2.709.031,32	103.009,86	202.200,76	2.506.830,56	103.009,86	202.200,76	2.506.830,56	201.525,76
INVESTIMENTOS	2.110.235,00	2.241.031,32	1.596,56	2.018,12	2.239.013,20	1.596,56	2.018,12	2.239.013,20	1.343,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	468.000,00	468.000,00	101.413,30	200.182,64	267.817,36	101.413,30	200.182,64	267.817,36	200.182,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	132.785,00	132.785,00	0,00	0,00	132.785,00	0,00	0,00	132.785,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	132.785,00	132.785,00	0,00	0,00	132.785,00	0,00	0,00	132.785,00	0,00

[Handwritten signature]
Continuação 2/3



Continuação 3/3

Município de Ibema - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.584.893,00	25.755.959,69	3.040.086,69	5.754.130,79	20.001.828,90	2.968.770,69	5.627.895,09	20.128.064,60	5.271.788,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.584.893,00	25.755.959,69	3.040.086,69	5.754.130,79	20.001.828,90	2.968.770,69	5.627.895,09	20.128.064,60	5.271.788,63
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	2.941.657,27	—	—	3.067.892,97	—	3.423.999,43
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.584.893,00	25.755.959,69	3.040.086,69	8.695.788,06	—	2.968.770,69	8.695.788,06	—	8.695.788,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Viviane Comiran
Prefeita Municipal

Rodrigo Scatolin
Contador
CRC Nº PR-047066/O-4

Edson C. Kemirich Gonçalves
MUNICÍPIO DE IBEMA
Controlador Interno



Município de Ibema - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		%	DESPESAS LIQUIDADAS		%	SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		(b/Total b)	No Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)									
Administração	25.584.893,00	25.755.959,69	3.040.086,69	5.754.130,79	100,00	2.968.770,69	5.627.895,09	100,00	20.128.064,60
Planejamento e Orçamento	3.027.545,00	3.027.545,00	364.728,24	721.905,99	12,55	365.584,09	720.130,02	12,80	2.307.414,98
Administração Geral	79.200,00	79.200,00	24.358,62	48.526,53	0,84	24.358,62	48.526,53	0,86	30.673,47
Controle Interno	2.847.495,00	2.847.495,00	325.009,44	642.994,04	11,17	325.865,29	641.218,07	11,39	2.206.276,93
Defesa Nacional	100.850,00	100.850,00	15.360,18	30.385,42	0,53	15.360,18	30.385,42	0,54	70.484,58
Defesa Terrestre	38.390,00	38.390,00	5.454,65	11.943,82	0,21	5.454,65	11.943,82	0,21	26.446,18
Assistência Social	38.390,00	38.390,00	5.454,65	11.943,82	0,21	5.454,65	11.943,82	0,21	26.446,18
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.584.800,00	1.606.800,00	196.544,72	348.349,25	6,05	198.816,81	345.806,17	6,14	1.260.983,83
Assistência Comunitária	504.050,00	504.050,00	24.063,36	48.093,61	0,84	24.107,36	48.093,61	0,85	455.956,39
Previdência Social	1.080.750,00	1.102.750,00	172.481,36	300.255,64	5,22	174.709,45	297.712,56	5,29	805.037,44
Previdência do Regime Estatutário	17.000,00	17.000,00	2.200,00	4.400,00	0,08	2.200,00	4.400,00	0,08	12.600,00
Saúde	17.000,00	17.000,00	2.200,00	4.400,00	0,08	2.200,00	4.400,00	0,08	12.600,00
Atenção Básica	6.718.238,00	6.987.304,69	1.038.338,89	1.832.299,15	31,84	1.011.118,69	1.776.205,33	31,56	5.191.099,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.376.263,00	4.597.329,69	640.272,60	1.158.067,92	20,13	629.555,81	1.140.665,92	20,27	3.456.663,77
Suporte Profilático e Terapêutico	2.005.625,00	2.033.625,00	333.370,87	582.331,87	10,12	330.950,63	560.718,87	9,96	1.472.906,13
Vigilância Sanitária	150.000,00	150.000,00	43.574,55	56.502,44	0,98	29.491,38	39.423,62	0,70	110.576,38
Vigilância Epidemiológica	49.000,00	49.000,00	5.216,24	10.318,73	0,18	5.216,24	10.318,73	0,18	38.681,27
Educação	137.350,00	137.350,00	15.904,63	25.078,19	0,44	15.904,63	25.078,19	0,45	112.271,81
Ensino Fundamental	7.297.130,00	7.297.130,00	732.578,57	1.544.396,02	26,84	729.299,36	1.530.282,70	27,19	5.766.837,30
Ensino Superior	4.109.005,00	4.109.005,00	375.806,03	770.772,15	13,40	372.058,01	759.442,68	13,49	3.349.562,32
Educação Infantil	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Educação de Jovens e Adultos	2.817.525,00	2.817.525,00	350.104,98	752.814,93	13,08	350.573,79	750.041,08	13,33	2.067.483,92
Educação Especial	45.600,00	45.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.600,00
Cultura	175.000,00	175.000,00	6.667,56	20.808,94	0,36	6.667,56	20.808,94	0,37	154.191,06
Diffusão Cultural	408.350,00	408.350,00	15.687,21	17.098,09	0,30	15.891,44	17.098,09	0,30	291.251,91
Urbanismo	408.350,00	408.350,00	15.687,21	17.098,09	0,30	15.891,44	17.098,09	0,30	291.251,91
Infra-Estrutura Urbana	3.595.735,00	3.595.735,00	275.565,36	491.776,47	8,55	243.457,16	459.688,27	8,17	3.136.066,73
Serviços Urbanos	2.393.685,00	2.393.685,00	67.719,02	134.465,35	2,34	67.719,02	134.465,35	2,39	2.259.219,65
Agricultura	1.202.050,00	1.202.050,00	207.846,34	357.311,12	6,21	175.738,14	325.202,92	5,78	876.847,08
Extensão Rural	249.350,00	249.350,00	24.205,19	48.411,04	0,84	25.885,19	48.411,04	0,86	200.938,96
Indústria	249.350,00	249.350,00	24.205,19	48.411,04	0,84	25.885,19	48.411,04	0,86	200.938,96
Promoção Industrial	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Continua 1/2



Continuação 2/2

Município de Ibema - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA



FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS (b)		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.584.893,00	25.755.959,69	3.040.086,69	5.754.130,79	20.001.828,90	2.968.770,69	5.627.895,09	20.128.064,60
Indústria	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00
Propriedade Industrial	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
Transporte	1.003.390,00	1.003.390,00	177.127,59	315.458,05	687.931,95	163.286,63	296.276,67	707.113,33
Transporte Rodoviário	1.003.390,00	1.003.390,00	177.127,59	315.458,05	687.931,95	163.286,63	296.276,67	707.113,33
Desporto e Lazer	259.960,00	259.960,00	14.489,70	31.355,39	228.604,61	14.610,10	30.925,46	229.034,54
Desporto Comunitário	253.760,00	253.760,00	14.489,70	31.355,39	222.404,61	14.610,10	30.925,46	222.834,54
Lazer	6.200,00	6.200,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00	0,00	6.200,00
Encargos Especiais	997.220,00	997.220,00	193.166,57	386.737,52	610.482,48	193.166,57	386.737,52	610.482,48
Refinanciamento da Dívida Interna	735.000,00	735.000,00	155.783,67	308.302,76	426.697,24	155.783,67	308.302,76	426.697,24
Outros Encargos Especiais	262.220,00	262.220,00	37.382,90	78.434,76	183.785,24	37.382,90	78.434,76	183.785,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	132.785,00	132.785,00	0,00	0,00	132.785,00	0,00	0,00	132.785,00
TOTAL (III) = (I + II)	25.584.893,00	25.755.959,69	3.040.086,69	5.754.130,79	20.001.828,90	2.968.770,69	5.627.895,09	20.128.064,60

FONTE:

Viviane Comiran
Prefeita Municipal

Rodrigo Scatolin
Contador
CRC Nº PR-047066/O-4

Vanessa E. Kemnitz Gonçalves
MUNICÍPIO DE IBEMA
Controle Interno

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.



Município de Ibema - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.390.500,00	2.390.500,00	743.549,08	1.014.187,95	42,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	674.000,00	674.000,00	8.706,60	27.603,24	4,10
1.1.1- IPTU	630.000,00	630.000,00	2.951,31	11.562,32	1,84
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	44.000,00	44.000,00	5.755,29	16.040,92	36,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	320.000,00	320.000,00	469.566,76	477.026,76	149,07
1.2.1- ITBI	320.000,00	320.000,00	469.566,76	477.026,76	149,07
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	906.500,00	906.500,00	151.944,61	278.142,01	30,68
1.3.1- ISS	900.000,00	900.000,00	150.973,67	276.918,45	30,77
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.500,00	6.500,00	970,94	1.223,56	18,82
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	490.000,00	490.000,00	113.331,11	231.415,94	47,23
1.4.1- IRRF	490.000,00	490.000,00	113.331,11	231.415,94	47,23
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.015.000,00	21.015.000,00	2.638.694,28	5.881.156,16	27,99
2.1- Cota-Parte FPM	14.550.000,00	14.550.000,00	1.748.289,59	4.005.139,58	27,53
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.500.000,00	13.500.000,00	1.748.289,59	4.005.139,58	29,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.400.000,00	5.400.000,00	730.213,45	1.379.446,24	25,55
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	11.811,37	22.537,99	40,98
2.5- Cota-Parte ITR	170.000,00	170.000,00	6.252,89	9.643,88	5,67
2.6- Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	142.326,98	464.388,47	58,05
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.405.500,00	23.405.500,00	3.382.243,36	6.895.344,11	29,46
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	1.000,00	1.000,00	121,70	133,70	13,37
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	678.328,00	678.328,00	60.062,26	131.428,55	19,38
5.1- Transferências do Salário - Educação	440.000,00	440.000,00	37.484,32	89.059,70	20,24
5.2- Outras Transferências do FNDE	237.528,00	237.528,00	22.381,73	42.149,80	17,75
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	800,00	800,00	196,21	219,05	27,38
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	679.328,00	679.328,00	60.183,96	131.562,25	19,37

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.993.000,00	3.993.000,00	527.738,18	1.176.229,96	29,46	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.700.000,00	2.700.000,00	349.657,88	801.027,82	29,67	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.080.000,00	1.080.000,00	146.042,66	275.889,19	25,55	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	11.000,00	11.000,00	2.322,27	4.507,60	40,98	
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 1.5)	34.000,00	34.000,00	1.250,56	1.928,75	5,67	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	160.000,00	160.000,00	28.464,81	92.876,60	58,05	
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.608.500,00	3.608.500,00	572.364,64	1.207.929,68	33,47	
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.600.000,00	3.600.000,00	572.248,72	1.207.787,78	33,55	
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.500,00	8.500,00	115,92	141,90	1,67	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-393.000,00	-393.000,00	44.510,54	31.557,82	-8,03	
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	44.510,54	31.557,82	0,00	
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	393.000,00	393.000,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.508.500,00	3.508.500,00	1.176.760,19	33,54	1.176.760,19	33,54
13.1- Com Educação Infantil	1.613.120,00	1.613.120,00	654.760,11	40,59	654.760,11	40,59
13.2- Com Ensino Fundamental	1.895.380,00	1.895.380,00	522.000,08	27,54	522.000,08	27,54
14- OUTRAS DESPESAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	53.700,00	53.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de Ibema - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
14.2- Com Ensino Fundamental	46.300,00	46.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.608.500,00	3.608.500,00	1.176.760,19	32,61	1.176.760,19	32,61	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00	
16.1 - FUNDEB 60%						0,00	
16.2 - FUNDEB 40%						0,00	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00	
17.1- FUNDEB 60%						0,00	
17.2- FUNDEB 40%						0,00	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR	
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)						1.176.760,19	
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %						97,42	
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %						0,00	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						2,58	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR	
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00	
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 *						0,00	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.579.875,00	2.579.875,00	747.687,72	28,98	746.638,57	28,94	
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.666.820,00	1.666.820,00	654.760,11	39,28	654.760,11	39,28	
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	913.055,00	913.055,00	92.927,61	10,18	91.878,46	10,06	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.906.455,00	3.906.455,00	728.503,92	18,65	728.196,78	18,64	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.941.680,00	1.941.680,00	522.000,08	26,88	522.000,08	26,88	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.964.775,00	1.964.775,00	243.000,10	12,37	240.112,36	12,22	
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-36.496,26	0,00	-33.915,66	0,00	
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.636.330,00	6.636.330,00	1.476.191,64	22,24	1.474.835,35	22,22	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						31.557,82	
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00	
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)						141,90	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00	
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00	
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46)						0,00	
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)						31.699,72	
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))						1.443.135,63	
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						20,93	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	440.500,00	440.500,00	25.021,87	5,68	14.855,44	3,37
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	220.300,00	220.300,00	6.686,25	3,04	6.686,25	3,04
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	660.800,00	660.800,00	31.708,12	4,80	21.541,69	3,26
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	7.297.130,00	7.297.130,00	1.507.899,76	20,66	1.496.377,04	20,51



Município de Ibema - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	63.460,86	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE<EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00	37.717,91
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.207.787,78	89.059,70
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.131.051,30	12.763,83
48.1 - Orçamento do Exercício	1.131.051,30	12.763,83
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	141,90	133,89
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	76.878,38	114.147,67
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	76.878,38	114.147,67


Viviane Comiran
Prefeita Municipal


Rodrigo Scatolin
Contador
CRC Nº PR-047066/O-4


Edson de Aguiar Gonçalves
MUNICÍPIO DE IBEMA
Controle Interno



Município de Ibema - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

RR00 - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.390.500,00	2.390.500,00	1.014.187,95	42,43
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	630.000,00	630.000,00	11.562,32	1,84
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	320.000,00	320.000,00	477.026,76	149,07
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	900.000,00	900.000,00	276.918,45	30,77
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	490.000,00	490.000,00	231.415,94	47,23
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.000,00	5.000,00	2.506,78	50,14
Dívida Ativa dos Impostos	28.500,00	28.500,00	10.332,66	36,25
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	17.000,00	17.000,00	4.425,04	26,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.965.000,00	19.965.000,00	5.881.156,16	29,46
Cota-Parte FPM	13.500.000,00	13.500.000,00	4.005.139,58	29,67
Cota-Parte ITR	170.000,00	170.000,00	9.643,88	5,67
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	464.388,47	58,05
Cota-Parte ICMS	5.400.000,00	5.400.000,00	1.379.446,24	25,55
Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	22.537,99	40,98
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	22.355.500,00	22.355.500,00	6.895.344,11	30,84

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
Provenientes da União	1.347.760,00	1.347.860,00	318.621,79	23,64
Provenientes dos Estados	1.060.760,00	1.060.760,00	263.592,86	24,85
Provenientes de Outros Municípios	100.000,00	100.000,00	25.170,81	25,17
Outras Receitas do SUS	180.000,00	180.000,00	27.552,07	15,31
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	7.000,00	7.100,00	2.306,05	32,48
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.348.760,00	1.348.860,00	318.648,28	23,62

DESPESAS COM SAÚDE
(Por Grupo de Natureza da Despesa)

DESPESAS CORRENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
	6.700.238,00	6.818.508,37	1.831.456,03	26,86	1.775.362,21	26,06
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de Ibema - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.700.238,00	6.818.508,37	1.831.456,03	26,86	1.775.362,21	26,04
Pessoal e Encargos Sociais	3.740.505,00	3.740.505,00	1.055.145,00	28,21	1.055.145,00	28,21
Juros e Encargos da Dívida	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.959.233,00	3.077.503,37	776.311,03	25,23	720.217,21	23,40
DESPESAS DE CAPITAL	18.000,00	148.796,32	843,12	0,57	843,12	0,57
Investimentos	15.000,00	145.796,32	843,12	0,58	843,12	0,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.718.238,00	6.967.304,69	1.832.299,15	26,30	1.776.205,33	25,49
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	% (h/ivf)*100	DESPESAS LIQUIDADAS	% (i/ivg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.335.760,00	1.506.826,69	242.038,49	13,21	242.038,49	13,63
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.335.760,00	1.506.826,69	242.038,49	13,21	242.038,49	13,63
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	174,60	0,01	174,60	0,01
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	132.715,11	7,24	132.715,11	7,47
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.335.760,00	1.506.826,69	374.928,20	20,46	374.928,20	21,11
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV + V)	5.382.478,00	5.460.478,00	1.457.370,95	79,54	1.401.277,13	78,89
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII) = (VI / VIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						20,32
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIIb * 15%) - VI]						-366.975,51



Município de Ibema - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA		R\$ 1,00	
INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR
0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE			
0,00			
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º			
SALDO INICIAL		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	
0,00		0,00	
SALDO INICIAL		DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (i)	
0,00		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)	
0,00		0,00	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26			
SALDO INICIAL		LIMITE NÃO CUMPRIDO	
0,00		DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	
0,00		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)	
0,00		0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2021			
0,00		0,00	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)			
DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100
4.376.263,00	4.597.329,69	1.158.067,92	63,20
2.005.625,00	2.033.625,00	582.331,87	31,78
150.000,00	150.000,00	56.502,44	3,08
49.000,00	49.000,00	10.318,73	0,56
137.350,00	137.350,00	25.078,19	1,37
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
6.718.238,00	6.967.304,69	1.832.299,15	100,00
TOTAL			
		1.776.205,33	100,00

Viviane Comiran
Prefeita Municipal

Rodrigo Scatolin
Contador
CRC Nº PR-047066/O-4

Luiz E. Kaminski Gonçalves
MUNICÍPIO DE IBEMA
Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE IBEMA, representado pela **Prefeita Viviane Comiran**, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no Art. 9º § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, tem a honra de convidar os munícipes para participarem, no dia 31 de maio de 2021 às 14:00 hs, no auditório da Câmara Municipal, da Audiência Pública para demonstração e avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2021.

Contamos com sua presença.

VIVIANE COMIRAN

Prefeita



Conselho Municipal de Saúde de IBEMA
Rua Paranavai, snº Centro
CEP.: 85.478-000 IBEMA / PR
cmsibema@pibema.pr.gov.br
fone/fax (045) 32382004 Ramal 25

Ibema, 25 de maio de 2021

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal da Saúde- CMS, representado pela Senhora Iracelia Zanella, no uso de suas atribuições e competências conferidas pela Lei nº 8.080 de outubro de 1990, Convoca pelos Conselheiros Municipais de Saúde e toda a população para a Audiência Pública no dia 31 de maio de 2021 às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Ibema, situada na Rua Lino Beno Lenz, 913 – Centro, para a **APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021.**

OBSERVAÇÃO: DEVIDO A PANDEMIA DO CORONA VÍRUS (COVID-19) MEDIDAS RESTRITIVAS SERÃO TOMADAS.

Iracelia Zanella
Presidente do Conselho Municipal da Saúde
CMS